



CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E KART MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E MONTAGEM DE ENTRADA DE ENERGIA, COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EM POSTE, COM TRANSFORMADOR DE 300 KVA, CLASSE 25 KV, E MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO, DA UNIDADE EEE 05, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2025.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.055.000 e CPF nº 000.000.000-0, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e **KART MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA**, com sede à Rua Oliverio Pilar, nº 86, Bairro Além Ponte, na cidade de Sorocaba/SP, CEP.: 18.020-221, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.161.815/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Aparecido Pedro de Oliveira, Proprietário, infra assinado, nos termos CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 941/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 93/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – Objeto (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução de projeto e montagem de entrada de energia, com posto de transformação em poste, com transformador de 300 kva, classe 25 kv, para a unidade eee 05, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serviço	Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto e montagem de entrada de energia, com posto de transformação em poste, com	95.000,00	95.000,00



CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

			transformador de 300 kva, classe 25 kv, e medição em baixa tensão, da unidade EEE 05.		
Total Geral (R\$)					95.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERCEIRA – Modelos de execução e gestão contratuais (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

3.2. Fiscalização: O SAAE designará o servidor **Marcos Yoshiki Shimoyama**, Engenheiro Eletricista, CPF.: ~~205.119.999-999~~, e-mail: marcosys@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.3. Representação da Contratada: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a

CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.3.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

3.3.2. Manter atualizado o diário de obra, devendo recolher ART vinculada para a execução das obras no local dos serviços, se o caso.

3.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

3.5. Quando os serviços estiverem concluídos, o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, emitirá Termo de Recebimento Provisório Detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, sendo assinado pelas partes.

3.6. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo Detalhado (assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais).

QUARTA – Subcontratação

4.1. Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, ser subcontratado no percentual de 30% para serviços de Alvenaria, transporte e guindauto, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste termo.

QUINTA – Preço (ART. 92,V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

SEXTA – Pagamento (ART. 92, V E VI)

6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

6.1.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.1.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida, aprovada, assinada e datada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;

6.2.1. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.3. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.3.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

SÉTIMA – Reajuste (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em consultas diretas a empresas do ramo no mês de maio do ano de 2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

contratante, do índice do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA – Obrigações da contratante (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral, na Autarquia, responsável pela representação judicial, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar pelo **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

NONA – Obrigações da CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá

CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, podendo ser apresentado juntamente com o documento fiscal, se já disponível, os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à
Seguridade Social;

9.1.7.2. Guia de Previdência Social - GPS e
Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

9.1.7.3. Certidão conjunta relativa aos tributos
federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do
domicílio ou sede do Contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS –
CRF;

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos
Trabalhistas – CNDT;

9.1.7.6. Relação de recolhimentos individuais
dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

9.1.8. Os documentos relacionados no subitem 6.14,
incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail
contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das
obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes
das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,
previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência
não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24
(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos
serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação
solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer
tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do
empreendimento.

CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da



CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

DÉCIMA – Garantia de execução (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)

11.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1., de 1% a 15% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1., de 1% a 20 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1., a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1., a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1. a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da extinção contratual (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, quando evidenciado que a situação outrora emergencial, a qual deu origem ao presente contrato, for sanada por quantitativo suficiente para salvaguardar os interesses públicos motivadores, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dotação orçamentária (ART. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente deste instrumento contratual será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.08.00 3.3.90.30 00 17 512 5005 2165** e rubrica orçamentária nº **23.08.00 3.3.90.30 00 17 512 5005 1031**.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos casos omissos (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Obrigações pertinentes a LGPD.

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.1.1. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18

16.2. Para execução do objeto contratual, a contratada poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a contratada por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.2.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.2.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a contratada possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.2.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.



CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

16.2.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.2.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela contratada, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.2.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.2.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da contratada, ora denominado "procedimento de solicitação de acesso de dados";

16.2.8. acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

16.2.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros Contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros Contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante assinaram acordo de confidencialidade com a contratada, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à Contratante. ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.2.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

16.2.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;



CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

16.2.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.2.13. Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.2.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.3. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela contratada ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao Contratante, nos casos que couber;

16.4. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.5. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "notificação de violação de dados pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.5.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.5.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.5.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.5.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

16.5.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.5.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.5.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.6. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora Contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.6.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.6.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.6.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.6.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.6.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.7. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva,



CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.8. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.9. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.10. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Publicação

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Vinculação da Dispensa de Licitação nº 93 (ART. 92, §1º)

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação nº 93/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 941/2025 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame.



CONTRATO Nº 30 /SLC/2025

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 24 de julho de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Marcos Yoshiki Shimoyama – Fiscalizador

KART MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA

Aparecido Pedro de Oliveira – Proprietário

Testemunhas:

01. _____

Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba

02. _____



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Aparecido Pedro de Oliveira

CPF: ~~020.950.999-45~~

Cargo: Proprietário

Empresa: Kart Montagens Elétricas LTDA

Telefone: ~~(15) 3334-0000~~

e-mail: kartengenharia@kartengenharia.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

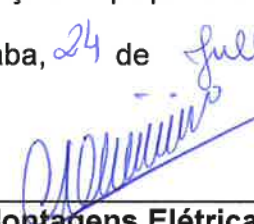
☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 24 de Julho de 2025.



Kart Montagens Elétricas LTDA
Aparecido Pedro de Oliveira
Proprietário
RG ~~11.020.001-0~~

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Kart Montagens Elétricas LTDA.

PEDIDO DE COMPRAS: nº 961 /2025.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto e montagem de entrada de energia, com posto de transformação em poste, com transformador de 300 kva, classe 25 kv, para a unidade eee 05.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- a) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- a) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- b) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- c) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



a) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 24 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: 022.913.113-11

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: 022.913.113-11

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: 022.913.113-11

Pela CONTRATADA:

Nome: Aparecido Pedro de Oliveira

Cargo: Proprietário

CPF: 020.953.999-45

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: 022.913.113-11



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

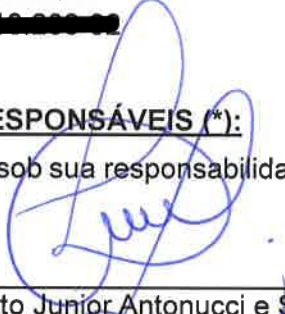

Nome: Marcos Yoshiki Shimoyama
Cargo: Fiscalizador
CPF: 005.112.000-00

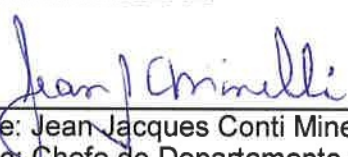
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

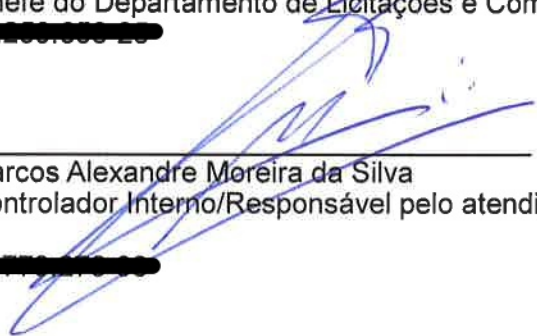
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Dayane Miranda Gonzalez
Chefe Departamento
Recursos Humanos

**DAF
em substituição**


Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 000.12.1000-00


Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: 001.200.000-00


Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas
TCE/SP
CPF: 000.000.000-00



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Kart Montagens Elétricas LTDA.

CNPJ Nº: 07.161.815/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de projeto e montagem de entrada de energia, com posto de transformação em poste, com transformador de 300 kva, classe 25 kv, para a unidade eee 05.

PEDIDO DE COMPRAS: nº 961 /2025.

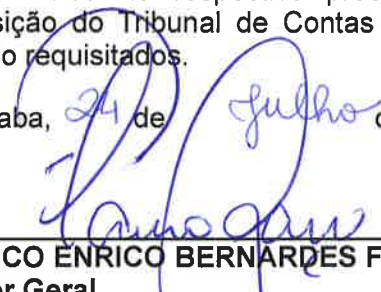
DATA DA ASSINATURA: 24 / 07 /2025.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias..

VALOR (R\$): R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 24 de Julho de 2025.


GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br
glaucofogaca@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO E MONTAGEM
DE ENTRADA DE ENERGIA, COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EM POSTE,
COM TRANSFORMADOR DE 300KVA, CLASSE 25 KV, E MEDIÇÃO EM BAIXA
TENSÃO, DA UNIDADE EEE 05 – SC021/25**

1. DO OBJETO

Este termo de referência tem por finalidade a Contratação de Empresa de Engenharia especializada, para projeto e montagem de entrada de energia, com posto de transformação em poste, com transformador de 300kva, classe 25 kv, e medição em baixa tensão, com fornecimento de materiais e mão de obra para a unidade da unidade EEE 05 desta Autarquia.

2. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. EEE 05 – R. Bernardo Ferraz de Almeida, 394 - Jardim Santa Lucinda,
Sorocaba - SP, 18030-290

2.2. Entre as coordenadas: -23.509840, -47.453050

3. NORMAS TÉCNICAS

3.1. As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:

3.2. ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão

3.3. ABNT NBR-14039 – Instalações Elétricas em Alta Tensão (de 1,0 kV a 36,2 kV)

3.4. NBR-5356 – Transformador de potência – Especificação



- 3.5. - NBR-5380 – Transformador de potência – Método**
- 3.6. - NBR-7289 – Cabos de controle com isolamento sólida extrudada de polietileno (PE) ou cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 1 kV – Especificação**
- 3.7. - NBR-7288 – Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões de 1 a 20 kV – Especificação.**
- 3.8. - Resoluções da ANEEL**
- 3.9. - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).**
- 3.10. Normas e Especificações Técnicas da CPFL.**
- 3.11. GED 2855 – Fornecimento em Tensão Primária 15KV e 25KV – Volume 1**
- 3.12. GED 2856 – Fornecimento em Tensão Primária 15KV e 25KV – Volume 2 – Tabelas**
- 3.13. GED 2858 – Fornecimento em Tensão Primária 15KV e 25KV – Volume 3 – Anexos**
- 3.14. GED 2859 – Fornecimento em Tensão Primária 15KV e 25KV – Volume 4_1 – Desenhos**
- 3.15. GED 2861 – Fornecimento em Tensão Primária 15KV e 25KV – Volume 4_2 – Desenhos**



- 3.16. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em altura)

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Aprovação de Projetos e memorial descritivo na concessionária CPFL Piratininga.
- 4.2. Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, laudos e desenhos "As-built" da construção do Posto Primário.
- 4.3. A montagem dos componentes do Posto de transformação em poste de concreto, classe 25 kV, deverão obedecer todas as características previstas no projeto aprovado pela concessionária CPFL Piratininga, bem como as últimas revisões das Normas Técnicas da concessionária CPFL Piratininga e da ABNT.
- 4.4. Instalação do sistema de aterramento do Posto de Transformação ao tempo.
- 4.5. A documentação técnica fornecida deverá conter, no mínimo:
- 4.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T. de execução);
 - 4.5.2. Memorial descritivo dos equipamentos elétricos fornecidos;
 - 4.5.3. Diagrama unifilar "As-built" da entrada consumidora, indicando os circuitos de controle e proteção;
 - 4.5.4. Laudo de aterramento;
 - 4.5.5. Laudo de isolamento;



4.6. Para a proteção geral no posto primário de transformação ao tempo deverá ser introduzido um disjuntor tripolar de caixa moldada de baixa tensão 450A, 0,4 a 1 x IN, conforme item 6.7.

4.7. Fornecimento e instalação do novo ramal de condutores com isolamento EPR de bitola 2x#120mm², totalizando (3F# 2x120mm²-preto + 1N# 2x120mm²-azul), desde o transformador até disjuntor de 450A na caixa de medição.

4.8. Os condutores neutros deverão ser isolados, devidamente identificados, tendo suas coberturas/isolações na cor azul claro (não serão permitidos enfitamentos), e não poderão conter dispositivos capazes de causarem suas interrupções, assegurando suas continuidades.

4.9. Testes de funcionamento

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

5.1. Mão de obra eletromecânica especializada com acompanhamento de profissional de engenharia elétrica e demais que se fizerem necessárias para a execução da montagem dos elementos da entrada de energia.

6. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

6.1. Materiais eletromecânicos para a execução da obra, composto de cabos, disjuntores, isoladores, barramentos, cabo nu, terminais, materiais para aterramento e demais que se fizerem necessários para a adequação e montagem eletromecânica do posto primário.

6.2. Para raios;

6.3. Chaves fusíveis;



6.4. Poste de concreto circular 12 metros/1000daN;

6.5. Característica do Disjuntor de Entrada:

- a) Disjuntor Tripolar Caixa Moldada.
- b) $I_n = 450A$ (0,4 a $1I_n$) - térmico ajustável.
- c) $I_{cc} > 35kA/(380/400Vca)$ – Interrupção de Curto Circuito.
- d) Proteção térmica ajustável de 0,4 a $1,0 \times I_n$.

6.6. Demais itens contidos no projeto e planilha de custos anexos necessários para a execução do posto de transformação em poste.

6.7. Os elementos de fixação, regulagem, proteção, parafusos, porcas, arruelas, visores, prisioneiros, anéis elásticos, anéis de isolamento, pinos, terminais de ligação, etc., bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados no serviço deverão estar inclusos nos serviços e não deverão ser cobrados.

7. EXCLUSÃO DO FORNECIMENTO

7.1. Luvas de borracha classe 3 – Isolação de 30KV

7.2. Luvas de couro para proteger a luvas de borracha

7.3. Vara de manobra

7.4. Caixa para guardar as luvas de proteção

7.5. Tubo para guardar a vara de manobra

7.6. Transformador de 300KVA

7.7. Abrigo de alvenaria para quadro de medição e proteção.



7.8. Materiais de construção civil e mão de obra para os serviços de construção civil.

7.9. Caminhão guindauto tipo munck, fornecimento de responsabilidade do SAAE.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

8.2. A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

8.3. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados.

8.4. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização das obras para o fim a que se destina.

8.5. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

8.6. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



- 8.7. A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 8.8. É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 8.9. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 8.10. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 8.12. Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- 8.13. A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados



eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

8.14. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

9. A contratada poderá agendar visita técnica no local da instalados para verificação dos serviços a serem realizados e dificuldades na realização dos serviços. **Descrição da necessidade da contratação**

9.1. Devido à necessidade de aumento das bombas de recalque da estação elevatória de esgoto EEE 05 pelo aumento de efluente de esgoto direcionado para esta estação, faz-se necessário o aumento da capacidade de fornecimento de energia elétrica da estação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

10.1. Conforme dimensionamento das bombas do setor técnico, análise de vazão da estação, que podem ser comprovados pelo sistema de telemetria do SAAE para a estáo indicando sobrecarga de demanda do sistema de bombeamento com as bombas de recalque atual. Com os novos conjuntos de bombas visa atender a demanda atual e com tolerância para aumentos futuros dentro dos limites da capacidade da estação. Portanto, esta entrada de energia de 300KVA está dimensionada para atender a situação apresentada e com tolerância para aumento de demanda dentro dos limites da capacidade da estação, sendo 300KVA a máxima capacidade para postos de transformação ao tempo para normas da concessionária CPFL Piratininga.

10.2. Levantamento da necessidade e estudo técnico da aquisição

10.3. Especificação dos serviços e condições de fornecimento, conforme especificado no termo de referência:

10.4. Processo Licitatório, publicação de edital, conforme modalidade definida pela Administração, seguindo os pareceres da assessoria técnica jurídica



e administrativa para orientar o processo e permitir maior isonomia e transparência do processo licitatório.

10.5. Análise da proposta e documentação das Licitantes.

10.6. Instrumentos contratuais para cumprimento do objeto.

10.7. Assinatura do contrato.

10.8. Gestão e Fiscalização do contrato pelo setor responsável.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Sustentabilidade

Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis.

11.2. Subcontratação

Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo para serviços de alvenaria, transporte e guindauto, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

11.3. Garantia da contratação

Garantia mínima de 12 meses para os serviços e equipamentos.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



11.4.1. Qualificação Técnica Operacional

11.4.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

11.4.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia elétrica.

11.4.1.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

11.4.1.3.1. Execução de montagem de posto de Transformação ao tempo ou entrada de energia, classe 25kV, com potência de no mínimo, 150KVA;

11.4.2. É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

11.5. Qualificação Técnica Profissional

11.5.1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

11.5.1.1. Execução de posto de transformação ao tempo ou entrada de energia em Média Tensão.

11.5.1.2. A comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. Os participantes do processo licitatório podem realizar visita técnica ao local, sendo facultativo, para identificarem as características e eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução dos serviços. A não realização de visita técnica não exime a responsabilidade da contratada sob o objeto de contrato.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

13.1. Considerando a Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, os objetos especificados podem atender a esta determinação. Não obstante, o valor estimado ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto do processo licitatório não poderá ser parcelado. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada, de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto, inclusive



economicamente, pois geraria outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos. Com isto, a licitação deve ser de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências das necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.
- 14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 14.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

- 15.1. Os serviços deverão ser realizados e suas respectivas autorizações para pagamento se darão conforme cronograma abaixo:

15.1.1. **Aprovação dos projetos pela concessionária CPFL** (apresentação de protocolo de aprovação) – medição referente a 10% do valor do contrato;

15.1.2. **Conclusão da montagem** do posto primário – medição referente a 70% do valor do contrato;

15.1.3. **Aprovação da inspeção e energização** por parte da concessionária – medição referente a 20% do valor do contrato.

16. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. **Aprovação dos projetos pela concessionária CPFL** (apresentação de protocolo de aprovação) – 60 (sesenta) dias corridos após o contrato;

16.1.1. **Conclusão da montagem (civil e eletromecânica)** do posto primário – 60 (sessenta dias corridos) após apresentação de aprovação dos projetos;

16.1.2. **Aprovação da inspeção e energização por parte da concessionária** – 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da montagem (civil e eletromecânica).



17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. A vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.866/93.

18. PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 - SAAE, sendo:

18.1.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira; Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

18.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;

18.2.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

18.2.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

18.3. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. 5.5.1.

18.3.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do



"Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

18.3.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, do tipo "MENOR PREÇO" processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas no edital e nos anexos integrantes.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 111.333,33 (cento e onze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme orçamento médio apostos no documento do valor estimado da contratação

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Conforme dotação orçamentária, definida pela Administração da Autarquia;

22. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR



23. Departamento de Eletromecânica/Setor de Elétrica.

PROPOSTA COMERCIAL



Kart Montagens Elétricas Ltda.

Rua Oliveira Pêra, 86,
Vila Hortência
CEP 18020-221
Sorocaba - SP
CNPJ 07.161.615/0001-00
IE 069.536.024.111
kartengenharia@kartengenharia.com.br
www.kartengenharia.com.br

Tel./WhatsApp: (15) 3229-5180



Marcos Y. Shimoyama
Eng. Eletricista - Setor de Elétrica
Fone: 15-3224-5932 - 15-99158-0536
e-mail: marcosys@saaesorocaba.sp.gov.br

Kart Engenharia Elétrica e Comércio
Engº PEDRO
Engenharia
Tel./WhatsApp (15) 3229-5180
kartengenharia@kartengenharia.com.br

PC 8812/05/2024

31/05/2024

05 páginas

Revisão 01 - prazo - 13/06/2024

Revisão 02 - escopo - 05/06/2025

Assunto: Proposta Técnica e Comercial:

Repotencialização EEE 05

Posto Primário Simplificado de 300kVA - 25kV - 380/220V

Prezado,

Conforme solicitado segue nossa respectiva Proposta Técnica e Comercial para o fornecimento de Projeto, Materiais e Mão de Obra para a montagem de um Posto Primário Simplificado Externo, da Estação Elevatória de Esgoto EEE-05, Padrão CPFL - Piratininga.

ÍNDICE GERAL

1. OBJETO
2. ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO
3. EXCLUSÕES DE FORNECIMENTO
4. ALTERAÇÕES DO ESCOPO
5. RESPONSABILIDADES
6. PREÇO
7. IMPOSTOS
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9. FATURAMENTO
10. PRAZO DE ENTREGA
11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
12. VALIDADE



PAPEL RECICLADO (feito em parte com celulose de origem MEIO AMBIENTE)



PC 8812/05/2024 – revisão 02 – escopo – 05/06/2025 -

01 - OBJETO

EEE-05

Posto Primário Simplificado 300kVA – 25kV – 380/220V

02 - ESCOPO DE FORNECIMENTO

Fornecimento de Projeto, Materiais e Mão de Obra para a montagem de um Posto Primário Simplificado Externo, em poste único, na EEE-05, Padrão CPFL – Piratininga, como segue:

- Aprovação de Projetos e memorial descritivo na concessionária CPFL Piratininga.
- Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, laudos e desenhos "As-built" da construção do Posto Primário.
- A montagem dos componentes do Posto de transformação em poste único de concreto, classe 25 kV, deverão obedecer a todas as características previstas no projeto aprovado pela concessionária CPFL Piratininga, bem como as últimas revisões das Normas Técnicas da concessionária CPFL Piratininga e da ABNT.
- Instalação do sistema de aterramento do Posto de Transformação ao tempo.

2.1- PROJETO

Fornecimento de Projeto Elétrico do Posto Primário Simplificado, elaborado e assinado pelo nosso Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo), que constará de:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);
- Planta de Situação do Imóvel;
- Planta de Situação do Posto Primário dentro da propriedade;
- Diagrama unifilar da entrada consumidora, indicando os circuitos de proteção;
- Memorial descritivo;
- Solicitação do Pedido de Estudo na concessionária e acompanhamento de todo processo até a aprovação

2.2 - MÃO DE OBRA ELETROMECAÂNICA

Fornecimento de mão de obra eletromecânica, especializada, acompanhada pelo nosso Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo) para a execução da Obra.

Fornecimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da Obra. Laudos e acompanhamento junto à concessionária de todo processo até a liberação.

2.3 - MATERIAIS ELETROMECAÂNICOS

Fornecimento dos materiais eletromecânicos para a montagem do Posto Primário Simplificado, conforme projeto aprovado.

Os materiais serão todos nos padrões da Concessionária de Energia.



2.4 – TRANSFORMADOR (01 peça) – DE FORNECIMENTO DO SAAE

O SAAE será o responsável pelo fornecimento do transformador de fabricante homologado na concessionária, com as seguintes características:

Potência 300 kVA
Tensão Primária 23,1 kV – com 05 taps
Tensão Secundária 380/220 V
Garantia e Ensaios por conta do fabricante
Isolado a óleo vegetal Cor verde

O SAAE será o responsável pelo transporte e movimentação do transformador e do poste com o fornecimento do caminhão munck e do munheiro.

2.5 – MATERIAIS DE SEGURANÇA (OPCIONAL) - EXCLUSO

Estamos excluindo os materiais de segurança, fica opção do cliente em adquirir a parte.

- * Luvas de Borracha Classe 3 - Isolação de 30 kV;
- * Luvas de Couro para proteger a luvas de Borracha;
- * Extintor de Incêndio de Pó Químico de 6 kg;
- * Vara de Manobra de 6 metros de comprimento.

2.6 – ABRIGO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO COM SOBREPORTA – DE FORNECIMENTO DO SAAE

O SAAE será o responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra civil para a construção do abrigo para a caixa de medição, conforme padrão da concessionária, e instalação de uma SOBREPORTA padrão SAAE Sorocaba com porta cadeado também no padrão SAAE.

O SAAE será o responsável pela abertura e fechamento de valas para aterramento e tubulações de piso.

O SAAE será o responsável pela construção e ou adequação de plataforma e acesso para a instalação da caixa da medição a um nível superior ao piso para evitar enchentes.

03 - EXCLUSÕES DE FORNECIMENTO

Está excluído o fornecimento de materiais de outras naturezas não descrito no escopo de fornecimento acima referente ao Posto Primário Simplificado de 300kVA 25kV 380/220V.

Está excluído o pagamento de qualquer taxa junto à concessionária.

Está excluído a ligação do posto primário às cargas.

Está excluído desta proposta os materiais de segurança.

Está excluído a construção de plataforma e acesso para a instalação da caixa de medição a um nível superior ao piso para evitar enchentes.

Está excluído desta proposta o fornecimento do transformador.

Está excluído desta proposta os materiais e mão de obra para os serviços civis.

Está excluído desta proposta o fornecimento do caminhão Munck com munheiro, para transporte, movimentação e instalação do transformador e do poste.

Está excluído desta proposta a responsabilidade sobre os materiais instalados na obra.

04 - ALTERAÇÕES DE ESCOPO

Para quaisquer alterações no escopo de fornecimento, deverão ser reabertas as negociações entre a contratada e a contratante.



Kart Engenharia

ENGENHARIA ELÉTRICA E COMÉRCIO

PC 8812/05/2024 – revisão 02 – escopo – 05/06/2025 -

05 - RESPONSABILIDADES

5.1 - KART ENGENHARIA

A Kart Engenharia fornecerá todos os materiais e serviços descritos no escopo de fornecimento do item 02.

Será de responsabilidade da Kart Engenharia o transporte, ferramentas e equipamentos, equipamentos de proteção, alimentação e estadia de nosso pessoal, bem como a regularização perante a Legislação Social Trabalhista.

5.2 – CLIENTE / SAAE

5.2.1 - Havendo a contratação dos serviços do objeto desta proposta, favor emitir pedido de compra para:

Serviços – Mão de Obra e Venda Mercantil de Materiais:

Kart Montagens Elétricas Ltda.

Rua Olívio Pilar, 86 - Vila Hortência - CEP 18020-221 - Sorocaba - SP

CNPJ 07.151.815/0001-00

IE 669.536.624.111

e-mail: kartengenharia@kartengenharia.com.br

www.kartengenharia.com.br

5.2.2 - Fornecimento de área liberada e desimpedida.

5.2.3 - Fornecimento das informações necessárias, toda a documentação e a relação de cargas detalhada para o projeto.

5.2.4 - Fornecimento do transformador novo de fabricante homologado na concessionária.

5.2.5 - Fornecimento de caminhão Munck, com munqueiro, para transporte, movimentação e instalação do poste e do transformador.

5.2.6 - Fornecimento de materiais e mão de obra para todo os serviços civis, incluindo a construção do abrigo para a caixa de medição, abertura e fechamento das valas para aterramento e tubulações de piso (se existir), adequações necessárias e acesso na plataforma para a instalação da caixa de medição em um nível superior para evitar enchentes.

5.2.7 - Responsabilidade pelos materiais instalados na obra.

06 – PREÇOS

Item	Descrição	Valor Total R\$
	EEE-05 - Posto Primário Simplificado 300kVA – 25kV – 380/220V	
6.1	Materiais Eletromecânicos	60.000,00
6.2	Serviço – Projeto, Mão de Obra Elétrica, Seguros e demais encargos	35.000,00
6.3	Preço Total da Obra	95.000,00



PC 8812/05/2024 – revisão 02 – escopo – 05/06/2025 -

07 - IMPOSTOS

Os preços expressos da Kart Engenharia nesta proposta incluem todos os impostos.

08 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento conforme cronograma do SAAE sobre os serviços realizados.

09 - FATURAMENTO

O faturamento dos materiais e da mão de obra será pela Kart Montagens Elétricas Ltda. - EPP.

10 - PRAZO DE ENTREGA

Nosso prazo de montagem propriamente dito do Posto Primário Simplificado é de 60 dias, excluído é certo os prazos praticados pela concessionária de energia CPFL para análise do projeto, envio dos contratos para assinatura, execução dos seus serviços na rede para alimentar o Posto Primário Simplificado e o prazo da sua inspeção e ligação.

Seguem os prazos normalmente praticados pela concessionária de energia CPFL:

- Análise de Projeto: 30 dias após cadastro do projeto / protocolo (SA - Solicitação de Atendimento).
- Envio dos contratos: 30 dias
- Execução dos serviços na rede: até 120 dias
- Inspeção e ligação: 10 dias úteis.
- Prazo Total da concessionária 180 dias

Excluído também os prazos para os serviços / obrigações de responsabilidade do SAAE, como envio de toda documentação, assinatura dos contratos junto a CPFL e adequação do local incluindo o acesso e a plataforma elevada para prevenir de enchentes.

ATENÇÃO: O prazo acima de 60 dias, estão relacionados à execução propriamente dito, como a instalação do poste, transformador, caixa e condutores, não incluso os prazos da concessionária CPFL até a ligação e as de obrigação do SAAE.

Portanto prazo total do contrato de 180 dias.

11 - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Deverão ser reabertas as negociações, sempre que, algum fator notável e imprevisto, colocar em risco o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

12 - VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Engº Aparecido PEDRO de Oliveira
Gerente Comercial
Fone: (15) 3229-5180
kartengenharia@kartengenharia.com.br



PARTE SUPERIOR		
ESTRUTURA - C3 (PARA REDE COMPACTA)		
1,00	PÇ	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12MTS X 1000 daN
1,00	PÇ	PERFIL "U"
3,00	PÇ	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 25KV
1,00	PÇ	MÃO FRANCESA PLANA 5x32x619mm NBR8159
1,00	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16x50mm
1,00	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) 16x45mm
1,00	PÇ	SAPATILHA
3,00	PÇ	MANILHA SAPATILHA
1,00	PÇ	ALÇA PREFORMADA PARA ESTAI 9,5mm - LARANJA
4,00	PÇ	PORCA OLHAL
2,00	PÇ	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR 200mm
2,00	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) 16x45mm
3,00	PÇ	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO COBERTO - 25KV
1,00	PÇ	CINTA PARA POSTE 190mm
ESTRUTURA DO TRANSFORMADOR		
2,00	PÇ	ARRUELA QUADRADA 50X5mm FURO 18 MM
1,00	PÇ	MÃO FRANCESA PERFILADA Ø93MM
7,00	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16x150mm
1,00	PÇ	CRUZETA POLIMÉRICA 2000x90x90 MM
3,00	PÇ	PÁRA-RAIOS POLIMÉRICO 21KV 10KA C/ SUPORTE
3,00	PÇ	COBERTURA TERMINAIS DE EQUIPAMENTOS
3,00	PÇ	CONECTOR GARRA DE LINHA VIVA
3,00	PÇ	CHAVE LB 25 KV 100 A C/ SUPORTE L DE FIXAÇÃO
15,00	MT	CABO COBRE XLPE COBERTO 16mm ² - 15KV (Cinza)
3,00	PÇ	CONECTOR SPLIT-BOLT 35mm ² REFORÇADO
1,00	PÇ	CINTA PARA POSTE 230mm
1,00	PÇ	CINTA PARA POSTE 240mm
1,00	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16x45mm
1,00	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16x150mm
1,00	PÇ	SELA PARA CRUZETA 110x34mm
4,00	PÇ	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA M16x50mm
2,00	PÇ	SUPORTE PARA TRAFO 255 MM2 TIPO III
3,00	PÇ	ELO FUSÍVEL 5H
3,00	MT	CABO COBRE FLEXÍVEL 10 MM2 PT 750V
1,00	PÇ	CINTA P/ POSTE SEÇÃO CIRCULAR 290mm
1,00	PÇ	ARMAÇÃO SEC. 1 X 1
1,00	PÇ	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79
15,00	MTS	CABO COBRE NÚ 35MM2 - NORMALIZADO
MONTAGEM DAS CAIXAS		
1,00	PÇ	DISJUNTOR B.T. CX. MOLDADA 450A C/ PARAF. DE FIX. ***
1,00	PÇ	NOVA CX. MET. GPFL (1600X1800X380)mm - BIPARTIDA C/ FUNDO MADEIRA
2,00	PÇ	ISOLADOR BUJÃO 47 X 45 mm ROSCA 3/8" C/ PARAFUSO
0,25	MT	BARRAMENTO DE COBRE 1/4" X 1 1/4" (BARRA NEUTRO/TERRA)
12,00	PÇ	PARAFUSO BICR. SEX. 1/4" X 3/4" COMPLETO
10,00	PÇ	PARAFUSO R/S 1/4" X 3/4" C/ ARRUELA LISA
3,00	PÇ	TOMADA 2P+T REDONDA 10A NBR-14136 B-LUX
1,50	MT	CABO COBRE PP 3 X 2,5mm ²
6,00	PÇ	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 2,5mm ²
2,00	PÇ	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 6,00mm ²
1,00	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 2A Din
1,00	PÇ	TRILHO DIN
1,00	PÇ	PLACA DE ADVERTÊNCIA "NÃO MANOBRAR ESTA CHAVE EM CARGA"
1,00	PÇ	PLACA DE ADVERTÊNCIA "PERIGO DE MORTE"
1,00	PÇ	REBITE POP 3x10 (EMB. C/ 50 PÇS)
2,00	PÇ	UNIDUT CÔNICO 4"
2,00	PÇ	NIPLLE PVC 4"

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



5,00	PÇ	BUCHA DE ALUMINIO 4"
2,00	PÇ	ARRUELA DE ALUMINIO 4"
2,00	MT	CABO VERDE FLEX. 750V 25 MM2
12,00	PÇ	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25 MM2
1,00	PÇ	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 127 VOLTS
1,00	PÇ	CURVA PVC 1" X 90º
1,00	PÇ	UNIDUT CÔNICO 1"
1,00	PÇ	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"
1,00	PÇ	ARRUELA DE ALUMINIO 1"
		LOCAL DA OBRA
1,00	BR	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"
1,00	RL	CINTA DE AÇO LISA 3/4"x0,6mm
4,00	PÇ	PRESILHA P/ CINTA DE AÇO 3/4"
2,00	PÇ	CABEÇOTE DE ALUMINIO 4"
8,00	BR	ELETRODUTO GALV. FOGO 4"
4,00	PÇ	CURVA GALV. FOGO 4" X 90º
1,00	PÇ	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NEUTRO
1,00	PÇ	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO TERRA
1,00	RL	FITA ISOLANTE 19 X 20 MM
1,00	RL	FITA DE ALTA FUSÃO
1,00	RL	FITA ISOLANTE BRANCA
1,00	RL	FITA ISOLANTE AZUL
1,00	RL	FITA ISOLANTE VERMELHA
120,00	MT	CABO DE COBRE 120 MM2 EPR 1KV PT - FLEXÍVEL
40,00	MT	CABO DE COBRE 120 MM2 EPR 1KV AZ - FLEXÍVEL
28,00	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 120 MM2 - FURO DE 1/2"
14,00	PÇ	PARAFUSO BICR. COMPLETO 1/2" X 1 1/2"
1,00	PÇ	TUBO DE SILICONE 280g (P/ VEDAÇÃO DO TUBO)
10,00	PÇ	ABRACADEIRA HELLERMANN T 120R - PRETA
		ATERRAMENTO
4,00	PÇ	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2400 MM ALTA CAMADA
8,00	PÇ	PÔ P/ SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90 (CABO CABO)
6,00	MT	PÔ P/ SOLDA EXOTÉRMICA N.º 150 (CABO HASTE)
60,00	PÇ	CABO DE COBRE NU 50mm2 NORMATIZADO
1,00	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 50 MM2